



LEI n° 576/2018, CAMPINORTE 26 JUNHO DE 2018.

**“Dispõe sobre suplementação de recursos na execução orçamentária nos âmbitos dos Poderes Legislativo e Executivo, fundos e autarquia, na Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar suplementação no Orçamento Municipal no percentual de **2,5%** (dois e meio por cento) no total da despesa fixada no Orçamento geral do Município estendido aos Fundos Municipais da Saúde (FMS), FME – Educação, ao FUNDEB, a Assistência Social, CAMPIPREV e a Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Tendo em vista o controle das fontes de financiamento das despesas em função da legislação que estabelece vinculações para receitas e a adequação orçamentária do exercício de 2018, ficam convalidados os atos executados em conformidade com a Instrução Normativa n. 003/2010, de 24 de junho de 2010, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício em curso.

**Art. 3º** - As suplementações serão feitas via Decreto Municipal, sendo que após 10 (dez) dias de sua publicação, serão enviados para o Poder Legislativo, demonstrando onde foi efetuado as devidas suplementações e seus códigos com relação os empenhos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, (26.06.2018).

**AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placaí d'esta Prefeitura Municipal

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281/3814  
Email: [prefeitura@campinorte.go.gov.br](mailto:prefeitura@campinorte.go.gov.br) / Site: [www.campinorte.go.gov.br](http://www.campinorte.go.gov.br)

Secretário de Administração  
Antonio Corrêa de Paula  
Secretário de Administração  
Decreto 001.2013